



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO

PATOS/PB, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2009

## ATOS DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.789/2009

De 28 de agosto de 2009.

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.611/2007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.611/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º - Os vencimentos do médico da família são formados pelo salário-base de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e mais uma produtividade, tomando como referência a tabela SASUS, de até R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)."*

**Art. 2º** - Os efeitos desta lei são retroativos a 1º de agosto de 2009.

**Art. 3º** - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidas no anexo I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido projeto de lei na LDO e PAA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2009.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.790/2009

De 28 de agosto de 2009.

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PATRONAL, CONSIGNAÇÕES SEGURADOS, TAXA ADMINISTRATIVA, OUTROS BENEFÍCIOS (CONTRIBUIÇÕES), CUSTO SUPLEMENTAR, INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOIRO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Patos - PB, por intermédio do representante do Poder Executivo, fica autorizado a firmar acordo de parcelamento, perante o Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV, referente a contribuição social patronal, consignações segurados, taxa administrativa, outros benefícios (contribuições), custo suplementar e inativos e pensionistas do tesouro municipal de responsabilidade do Poder Executivo, referente aos exercícios 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2009, abaixo transcritos, nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único** - A presente dívida refere-se a contribuição social - patronal, consignações segurados, taxa administrativa, outros benefícios (contribuições), custo suplementar e inativos e pensionistas do tesouro municipal de responsabilidade do Poder Executivo, referente aos exercícios 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2009, já devidamente atualizada até agosto/2009, o montante apurado foi atualizado pelo índice INPC (IBGE) e 0,25% de juros a.m, nos termos da Portaria nº 402, de 10/12/08 e as parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice INPC (IBGE) e



0,25% de juros a.m, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial, calculados a partir do primeiro dia do mês da consolidação do parcelamento até o mês anterior do pagamento.

**Art. 2º.** A amortização do montante da dívida será formalizada observando-se o prazo de 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas referente à parte patronal dos exercícios 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas referente a parte patronal do exercício de 2009, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas referente a parte das consignações dos segurados dos exercícios de 2003 e 2004, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas referente a taxa administrativa dos exercícios de 2006 e 2007, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas referente a outros benefícios (contribuições) do exercício de 2006, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas referente ao custo suplementar dos exercícios de 2006 e 2007, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas referente aos inativos e pensionistas de responsabilidade do tesouro municipal dos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2009.

**Art. 3º** - Deverá ser firmado com o Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV, um Termo de Acordo de Amortização e Pagamento de Dívidas Previdenciárias do Poder Executivo, que disciplinará os demais procedimentos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º** - O parcelamento será rescindido na seguinte hipótese:  
Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer.

**Art. 5º** - Durante o prazo do parcelamento, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará os atos necessários à execução do disposto nos Arts. 1º a 5º desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos,  
Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2009.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO I**

LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS

SEGURADOS - 2003 E 2004

COMP	SALDO DEV		V.T.DEV CORRIGIDO
	SEG		
mar03	27.243,05		44.788,61
abr03	35.009,70		56.664,29
mai03	42.301,50		67.840,15
jun03	29.450,28		46.901,32
ago03	17.042,79		27.035,37
jan04	42.529,63		64.813,93
fev04	49.278,13		74.645,82
mar04	44.958,30		67.570,29
abr04	27.722,82		41.408,38
mai04	14.848,48		21.744,41
jun04	14.483,05		21.345,48
jul04	33.514,27		48.929,64
ago04	29.143,05		42.243,89
set04	26.998,11		41.870,82
out04	24.193,77		34.798,16
nov04	27.130,04		38.765,29
dez04	22.289,37		31.507,66
13/2004	27.628,34		39.738,14
<b>TOTAL</b>	<b>537.554,69</b>		<b>812.399,65</b>

OBS.: o saldo devedor será dividido em 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$ 13.539,99.

OBS.: Foi utilizado o site [WWW.calculoexato.com.br](http://WWW.calculoexato.com.br) para a correção dos débitos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO II**

LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS

PATRONAL - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007

COMP	SALDO DEV		V.T.DEV CORRIGIDO
	PATR		
fev02	3.188,13		6.451,65
mar03	21.571,20		36.463,87
jan04	26.581,02		40.508,71
fev04	30.798,83		46.653,64
mar04	28.088,94		42.231,43
abr04	27.828,39		41.564,06
mai04	14.817,88		21.995,87
jun04	33.514,27		48.929,64
ago04	33.620,13		48.733,58
set04	33.769,54		48.760,36
out04	25.285,83		36.368,88
nov04	34.679,99		49.553,18
dez04	38.895,65		54.981,85
13/2004	34.385,50		49.103,81
out05	66.570,08		88.432,45
13/2005	5.437,15		7.167,80
jul06	18.840,81		24.009,97
ago06	34.353,15		43.686,39
set06	59.829,93		75.788,21
out06	60.321,52		75.909,07
nov06	59.843,32		74.817,77
dez06	11.576,08		14.350,18
dez06	120.218,79		149.028,09
13/2007	23.283,30		27.005,08
<b>TOTAL</b>	<b>847.287,43</b>		<b>1.151.494,74</b>

OBS.: o saldo devedor será dividido em 240 (duzentos e quarenta) parcelas no valor de R\$ 4.797,89.

OBS.: Foi utilizado o site [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br) para a correção dos débitos.



gaborbay@ol.com.br  
2º OFÍCIO DE REGISTROS  
E OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL, DIREÇÃO E SERVIÇOS  
**24 ABR. 2014**  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.  
(Art. 365 - Título CPC)

Nome: Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Assinatura: [Assinatura]  
Nome: Nabor Wanderley da Nobrega Filho  
Cargo: Substituto

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO III**

**LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS**

**PATRONAL - 2009**

COMP	SALDO DEV		V.T.DEV CORRIGIDO
	PATR		
jan/09	20.050,60		20.774,58
fev/09	20.202,77		20.816,04
mar/09	23.140,58		23.736,54
abr/09	25.468,50		25.917,04
mai/09	26.206,82		26.443,37
jun/09	23.770,46		23.825,13
<b>TOTAL</b>	<b>138.839,73</b>		<b>141.512,70</b>

OBS.: o saldo devedor será dividido em 60(sessenta) parcelas no valor de R\$ 2.358,55.

OBS.: Foi utilizado o site [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br) para a correção dos débitos.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO IV**

**LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS  
CUSTO SUPLEMENTAR - 2006 e 2007**

COMP	VALOR		V.T.DEV CORRIGIDO
	DEVIDO		
jan/06	35.712,07		46.503,28
fev/06	35.490,45		46.004,10
mar/06	35.697,21		46.042,64
abr/06	38.286,62		49.210,93
mai/06	40.877,91		52.393,57
jun/06	42.594,57		54.465,43
jul/06	42.177,47		53.749,27
ago/06	42.286,72		53.775,39
set/06	41.364,15		52.422,44
out/06	41.748,79		52.536,31
nov/06	41.446,19		51.817,17
dez/06	41.367,28		51.305,35
13/2006	40.883,04		51.113,10
jan/07	80.951,96		99.629,76
fev/07	81.729,41		99.932,45
mar/07	78.477,07		95.312,17
abr/07	84.925,21		102.635,12
mai/07	85.940,77		103.350,01
jun/07	88.817,44		106.226,78
jul/07	104.830,68		124.686,48
ago/07	104.286,56		122.996,66
set/07	108.175,35		124.639,87
out/07	108.586,09		126.786,71
nov/07	109.088,79		126.526,36
dez/07	109.808,30		125.836,33
13/2007	88.599,37		102.761,76
<b>TOTAL</b>	<b>1.752.169,46</b>		<b>2.122.621,44</b>

OBS.: o saldo devedor será dividido em 240(duzentos e quarenta) parcelas no valor de R\$ 8.844,26.

OBS.: Foi utilizado o site [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br) para a correção dos débitos.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO V**

**LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS  
TAXA ADMINISTRATIVA - 2006 - 2007 - 2008 - 2009**

COMP	DIFERENÇA		V.T.DEV CORRIGIDO
	A REGULARIZAR		
mar/06	11.899,07		15.347,55
abr/06	12.762,21		16.403,85
mai/06	13.625,97		17.451,19
jun/06	14.198,19		18.156,14
jul/06	14.056,16		17.916,43
ago/06	14.095,57		17.925,13
set/06	13.794,72		17.474,15
out/06	13.916,26		17.512,10
nov/06	13.815,40		17.272,39
dez/06	13.796,76		17.101,78
13/2006	13.627,68		17.037,70
jan/07	13.491,99		16.604,96
fev/07	13.621,57		16.655,41
mar/07	13.079,51		15.885,36
abr/07	14.154,20		17.105,65
mai/07	14.323,46		17.225,00
jun/07	14.802,91		17.704,80
jul/07	17.471,78		20.781,08
ago/07	17.377,76		20.499,44
set/07	17.695,89		20.773,31
out/07	18.097,68		21.131,12
nov/07	18.181,47		21.087,73
dez/07	18.301,38		20.872,72
13/2007	14.766,56		17.126,96
jan/08	18.113,77		20.566,16
fev/08	18.544,26		20.904,09
mar/08	20.606,30		23.057,37
abr/08	20.890,66		23.168,68
mai/08	21.426,42		23.492,25
jun/08	21.954,73		23.784,29
jul/08	22.212,03		23.866,21
ago/08	22.732,09		24.314,52
set/08	19.194,87		20.450,31
out/08	19.211,23		20.316,12
nov/08	19.427,82		20.417,22
dez/08	19.459,86		20.341,66
13/2008	17.724,09		18.626,72
abr/09	18.924,05		19.607,35

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO VI**

**LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS  
INATIVOS E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO MUNICIPAL -  
2005 - 2006 - 2007 - 2009**

COMP	S.DEVEDOR		V.T.DEV CORRIGIDO
	INAT/PENS		
dez/05	49.139,34		64.375,39
13/2005	23.596,00		31.093,46
mai/06	56.048,59		71.783,12
jun/06	51.883,59		66.343,25
jul/06	77.107,59		98.262,80
ago/06	77.146,54		98.108,65
set/06	77.526,24		98.207,15
out/06	77.496,54		97.523,48
nov/06	77.496,54		96.890,81
13/2006	380,96		488,79
jan/07	23.561,59		28.997,68
fev/07	23.561,59		28.809,30
mar/07	51.109,54		62.073,69
abr/07	24.460,19		29.597,26
mai/07	24.870,19		29.908,21
jun/07	19.233,66		23.004,13
ago/07	23.350,19		27.544,74
set/07	23.350,19		27.410,93
out/07	26.199,79		32.926,49
dez/07	23.350,19		26.758,47
13/2007	80.316,04		93.778,19
abr/09	59.788,39		60.821,02
mai/09	63.265,47		63.856,70
jun/09	63.265,47		63.431,03
<b>TOTAL</b>	<b>1.099.561,42</b>		<b>1.321.964,94</b>

OBS.: o saldo devedor será dividido em 60(sessenta) parcelas no valor de R\$ 22.033,25.

OBS.: Foi utilizado o site [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br) para a correção dos débitos.



cartorioexato@ui.com.br

3º OFÍCIO DE NOTARIAS  
FONE: (83) 3421-3333  
FAX: (83) 3421-8638

24 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi enviado  
Aut. 165 - R. do CPC

Assim Mônica Xavier Diniz

Renata Xavier Cruz

20 de Setembro de 2014

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**ANEXO VII**

**LEVANTAMENTO DE DEBITOS ATIVOS**

**OUTROS BENEFICIOS (CONTRIBUIÇÕES) - 2006**

COMP	S.DEVEDOR	V.T.DEV
	OUTROS BENEFICIOS	CORRIGIDO
fev/06	1.153,80	1.495,80
abr/06	6.015,89	7.732,40
mai/06	234,23	299,99
jun/06	2.427,90	3.104,54
jul/06	7.451,35	9.495,70
ago/06	2.739,24	3.483,45
<b>TOTAL</b>	<b>20.022,41</b>	<b>25.611,68</b>

OBS.: o saldo devedor será dividido em 60(sessenta) parcelas no valor de R\$ 426,86.

OBS.: Foi utilizado o site [WWW.calculoxato.com.br](http://WWW.calculoxato.com.br) para a correção dos débitos.

**EXPEDIENTE**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA**  
Vice Prefeito

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
Chefe de Gabinete

**JOSÉ CORSINO PEIXOTO NETO**  
Secretário de Administração

**MÉRYCLIS D'MEDEIROS BATISTA**  
Secretária de Finanças

**EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO**  
Secretário de Planejamento e Controle

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**  
Secretário de Educação Cultura Esporte e Turismo

**EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO**  
Secretário de Saúde

**SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA**  
Secretário de Agricultura e Meio-Ambiente

**ELIANE BATISTA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**JOANILSON GUEDES BARBOSA**  
Secretário de Controle Interno

**MÁRCIA ARAÚJO MOTA**  
Secretária de Ação Social

**LÉLIS ANTONIO TRINDADE BEZERRA**  
Secretário de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

**MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Procurador Geral do Município

**ALEXANDRE NÓBREGA BATISTA**  
Superintendente do STTRANS

Diagramação: Raphael Santos Araújo

**ALDO XAVIER**  
3º OFÍCIO  
FONE: (83) 3421-3425  
FAX: (83) 3421-8630

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL

carpatos@oi.com.br

Arquiteta Mônica Xavier Dias  
Secretária

Luizete Xavier Dias  
Téc. Cont.

**24 ABR. 2014**

AUTENTICAÇÃO

Cópia que apresenta cópia é reprodução fiel do original que lhe foi entregue. Dou fé nos autos. Art. 245 - III do CPC

Diplomas de Engenharia Sanitária  
3º Substituto